



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.043

Designa os membros da Comissão de Avaliação de Inscrições do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de São Lourenço/MG, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que institui o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e estabelece diretrizes para a seleção de beneficiários; **considerando** a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade e eficiência no processo de triagem e avaliação das inscrições de famílias interessadas no Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito deste Município; **considerando** a necessidade de constituir comissão responsável pela análise técnica, social e documental das inscrições, garantindo conformidade com os critérios de elegibilidade legalmente previstos; **considerando** o interesse público em garantir o acesso prioritário ao programa pelas famílias em situação de maior vulnerabilidade social e habitacional; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Inscrições do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Município de São Lourenço/MG, composta pelos seguintes membros e respectivos cargos:

I – Vera Maria Grilo Gomes – Presidente da Comissão;

II – Carlos Eduardo Matias – Secretário Executivo;

III – Jair Pereira de Carvalho – Membro Titular – Responsável pela Análise Técnica e Habitacional;

IV – Roner Rocha – Membro Titular – Responsável pela Análise Socioeconômica;

V – Thiago Greca Maia – Membro Titular – Responsável pelo Controle Documental e Jurídico.

VI- Fabiany Pereira de Mattos - Membro Titular – Responsável pela Análise Socioeconômica;

Art. 2º À Presidente da Comissão, compete:

I – presidir e coordenar os trabalhos e reuniões da Comissão, garantindo a regularidade e o bom andamento dos processos de avaliação;

II – convocar os demais membros para reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo pauta e cronograma de trabalho;

III – representar a Comissão perante a Administração Municipal, demais órgãos públicos, entidades e a Caixa Econômica Federal;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.043

Folha 02

- IV** – assinar, juntamente com o Secretário Executivo, as atas, relatórios e demais documentos oficiais produzidos pela Comissão;
- V** – zelar pelo cumprimento dos prazos legais e pelo fiel cumprimento dos critérios de seleção previstos na legislação do PMCMV;
- VI** – deliberar, em caso de empate nas votações da Comissão, com voto de qualidade e poder de decisão final;
- VII** – encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo ao término do processo de avaliação das inscrições, propondo a relação de beneficiários selecionados;
- VIII** – garantir a plena observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos da Comissão.

Art. 3º Ao Secretário Executivo, compete:

- I** – secretariar todas as reuniões da Comissão, lavrando as respectivas atas e mantendo atualizados os registros das deliberações;
- II** – receber, protocolar, organizar e controlar o fluxo de inscrições e documentos apresentados pelas famílias candidatas ao programa;
- III** – manter e organizar o arquivo físico e digital de toda a documentação relativa ao processo de seleção, garantindo sua integridade e disponibilidade para consulta;
- IV** – comunicar oficialmente aos inscritos, via edital ou notificação, os resultados parciais e finais do processo de seleção;
- V** – providenciar a publicação dos atos, decisões e listas da Comissão no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação oficial;
- VI** – elaborar e encaminhar ofícios, memorandos e correspondências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- VII** – apoiar administrativamente a Presidente e os demais membros da Comissão, zelando pela organização e transparência do processo.

Art. 4º Ao Membro Titular responsável pela Análise Técnica e Habitacional, compete:

- I** – analisar as condições habitacionais declaradas pelas famílias inscritas, verificando situações de precariedade, insalubridade, superlotação ou risco estrutural das moradias;
- II** - avaliar o enquadramento das famílias nos critérios habitacionais previstos na legislação do PMCMV, classificando os graus de vulnerabilidade habitacional;
- III** – verificar se os candidatos são proprietários de imóvel urbano ou rural, em conformidade com as vedações legais do programa;
- IV**– participar ativamente das reuniões deliberativas da Comissão, apresentando os resultados da análise técnica habitacional para subsidiar as decisões do colegiado.

Art. 5º Ao Membro Titular responsável pela Análise Socioeconômica, compete:

Continua folha 03



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.043

Folha 03

I – analisar a situação socioeconômica das famílias inscritas, verificando a renda bruta mensal familiar declarada e sua compatibilidade com as faixas de renda previstas no PMCMV;

II – pontuar as inscrições com base nos critérios de prioridade socioeconômica estabelecidos na legislação do PMCMV e nas diretrizes municipais;

Art. 6º Ao Membro Titular responsável pelo Controle Documental e Jurídico, compete:

I – verificar a completude, autenticidade e regularidade de toda a documentação exigida dos candidatos inscritos no PMCMV, conforme requisitos legais e editais municipais;

II – analisar a conformidade das inscrições com os requisitos jurídicos e normativos do Programa Minha Casa Minha Vida, incluindo legislação federal, estadual e municipal aplicável;

III – identificar inconsistências, irregularidades ou possíveis fraudes na documentação apresentada, comunicando imediatamente à Presidente da Comissão para as providências cabíveis;

Art. 7º A Comissão reunir-se-á para acompanhar as inscrições dos beneficiários e para avaliação dos inscritos. Suas deliberações serão por maioria simples dos membros presentes, com quorum mínimo de quatro integrantes.

Art. 8º As funções exercidas pelos membros da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas, sendo vedado o recebimento de qualquer vantagem ou benefício decorrente do exercício do mandato.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo estabelecido em edital, podendo ser prorrogados por ato do Prefeito Municipal, mediante justificativa fundamentada.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ad referendum do Prefeito Municipal, com base nos princípios que regem a Administração Pública e na legislação federal aplicável ao PMCMV.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2026.

Continua folha 04



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

PORTARIA Nº. 4.043

Folha 04

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo